



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR **Nº 2191/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 01-067586/2026**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, em fardos contendo 12 garrafas descartáveis de 500/510 ml, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, para atender a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito e demais participantes, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ME, EPP e MEI)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, pelo período de 1 (um) ano, cujo Edital assim se resume.

VALOR ESTIMADO:

O valor estimado desta contratação é de até **R\$ 571.750,40** (Quinhentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas exclusivamente, por meio da internet, no Portal de Compras do Município de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), a partir das **08hs do dia 03 julho de 2026 até as 09h50min do dia 15 de julho de 2026**.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras do Município de Curitiba.

LANCES:

Os lances serão recebidos exclusivamente por meio da internet, no Portal de Compras do Município de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia **15 de julho de 2026, das 10h00 às 10h30min**.

Curitiba, em data de inserção no sistema.

GUSTAVO D
ALMEIDA
GARRETT:0233021
2992

Digitally signed by GUSTAVO D
ALMEIDA GARRETT:02330212992
DN: cn=GUSTAVO D ALMEIDA
GARRETT:02330212992, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=47182342000133,
email=ggarretti@curitiba.pr.gov.br,
Date: 2026.07.01 17:20:04 -03'00'

Gustavo D'Almeida Garrett
SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

1 – INTRODUÇÃO:

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado à ampla participação, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras do Município de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

1.2. A licitação será do tipo “menor preço por item”, conforme autorização para licitar nº **2191/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 1346/2023, 1392/2023 e 2067/2025, suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas

1.3. Além da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT, também participaram deste processo as seguintes Secretarias/Órgãos:

Secretaria do Governo Municipal - SGM
Secretaria Municipal de Educação – SME
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e juventude – SMELJ
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC
Instituto Municipal de Turismo – IMT
Fundação Cultural de Curitiba – FCC
Fundação de Ação Social – FAS
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC

1.4. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT
14001.04122.0007.2126.339030.0.1.000
14001.04122.0007.2126.339030.0.1.016
14001.04122.0007.2126.339030.0.1.509
14001.06122.0007.2129.339030.0.1.000
14001.06181.0005.2131.339030.0.1.000
14001.15451.0005.2137.339030.0.1.509
14001.15451.0005.2138.339030.0.1.509

Secretaria Do Governo Municipal - SGM
02001.04122.0005.2005.339030.0.1.000

Secretaria Municipal de Educação – SME
09001.12361.0005.2054.339030.0.1.104
09001.12361.0005.2054.339030.0.1.103
09001.12365.0005.2067.339030.0.1.104

Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP
11.001.15122.0006.2103 339030.0.1.000



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e juventude - SMELJ
13001.27122.0002.2116.339030.0.1.000

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC
25001.04122.0006.2179.339030.0.1.001

Instituto Municipal de Turismo – IMT
27001.23122.0008.2190.339030.0.1.001

Fundação Cultural de Curitiba – FCC
28001.13122.0002.2204.339030.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339030.0.1.001

Fundação de Ação Social – FAS
29001.08122.0002.2211.339030.0.1.001

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
38001.08243.0002.6015.339030.0.1.001
38001.08245.0002.2254.339030.0.1.001
38001.08245.0002.2255.339030.0.1.001
38001.08245.0002.2256.339030.0.1.001
38001.08245.0002.2257.339030.0.1.001

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC
50001.09272.0007.2263.339030.0.1.100

1.5. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

2 - INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO:

2.1. O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados por meio da Portaria nº 119/2025-SMDT, são os responsáveis pela condução e acompanhamento do presente Pregão Eletrônico, conforme abaixo relacionados:

Pregoeiro:

José Ari Moraes da Silva

Equipe de Apoio:

Jeferson Batista Lemos

Ricardo Deverson do Carmo

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos integrantes da equipe de apoio.

2.3. O julgamento desta licitação dar-se-á pelo Pregoeiro com base nas condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

3 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. Aquisição de água mineral sem gás, fardos com 12 garrafas 500/510 ml, descartáveis, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário- proposta eletrônico.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÕES E OFÍCIOS:

4.1. As dúvidas, pedidos de esclarecimentos, informações complementares ou quaisquer elementos necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, disponível em www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- josearsilva@curitiba.pr.gov.br
- jlemos@curitiba.pr.gov.br
- ricarmo@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá se cadastrar no Portal de Compras do Município de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br conforme legislação pertinente, indicando apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. Consideram-se lidos e recebidos os documentos quando o sistema registrar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações formuladas pelos interessados serão atendidas pelas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos – instrumento por meio do qual serão divulgadas as respostas às dúvidas e demais informações solicitadas pelos interessados, sendo disponibilizados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (e-compras) www.e-compras.curitiba.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

4.5.2. Comunicados – informações e notificações referentes ao certame, emitidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio e disponibilizadas no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba. www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação – instrumento pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, mediante acesso eletrônico ao Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba. site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.4. Ofícios – comunicações formais escritas que representam manifestação oficial do remetente ao destinatário, por meio do canal legalmente previsto ou acordado, destinadas a veicular solicitações, esclarecimentos ou reivindicações oficiais.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratarem de comunicações oficiais entre o Pregoeiro e o licitante, durante o julgamento do certame, serão visualizados exclusivamente pelo licitante destinatário.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento possui efeito vinculante, devendo ser observada por todos os interessados e pelo órgão promotor do certame.

4.8. Na hipótese de não ser possível a análise e o julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento dentro do prazo legal, a autoridade máxima do órgão promotor poderá determinar a suspensão da licitação, a fim de assegurar a observância do prazo e evitar prejuízos ao regular andamento do certame.

4.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, observando-se o prazo mínimo legal de publicidade.

Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11. Qualquer solicitação apresentada fora do prazo estabelecido no item 4.1 será considerada intempestiva.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas e microempreendedores individuais que:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

- a) atendam integralmente às condições deste Edital;
- b) estejam cadastrados no Sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br; e
- c) estejam regularmente estabelecidos no país, com finalidade e ramo de atuação compatíveis com o objeto deste Pregão Eletrônico, exercendo atividade pertinente com este objeto.

5.2.2. O item, conforme consta no ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA poderão participar todas as empresas de grande e de pequeno porte, microempresas, Microempreendedores individuais que atendam aos requisitos do Edital.

5.2.4 A obtenção do benefício previsto nos Decretos números 962/2016 e 387/2023, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às ME, EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação.

5.2.5. Será concedido tratamento favorecido para MEIs e EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório, o interessado deverá estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação no qual tenha interesse em participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.3.1. Somente estarão disponíveis para disputa os itens vinculados ao grupo e subgrupo para os quais o participante estiver devidamente cadastrado no sistema eletrônico de compras, desde que compatíveis com seu objeto mercantil.

5.4. O interessado enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa de que trata o art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, agricultor familiar ou produtor pessoa física, nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá, no momento do cadastramento no Sistema e-Compras Curitiba, indicar corretamente seu enquadramento fiscal, a fim de viabilizar a aplicação dos benefícios previstos na legislação específica.

5.4.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no cadastro impedirá o reconhecimento, pelo Sistema e-Compras Curitiba, dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.

5.4.2. A declaração incorreta ou inadequada quanto ao enquadramento legal como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual caracteriza fraude ao certame, sujeitando o licitante às penalidades cabíveis.

5.5. Não poderão participar desta licitação:

I. pessoa física ou jurídica que, ao tempo da licitação, esteja impedida de participar de certames em razão de sanção que lhe tenha sido aplicada;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas;

III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15, de 1976, concorrendo entre si;

IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V. microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim consideradas aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais em comum, ou que compartilhem recursos materiais, tecnológicos ou humanos, salvo se comprovado que não atuam com representação de interesse econômico comum;

VI. os licitantes enquadrados nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VII. empresas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas/impedidas de licitar ou contratar com o Município de Curitiba, enquanto perdurarem os efeitos das sanções;

VIII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

IX. servidores efetivos, empregados públicos e comissionados da Administração Direta e Indireta do Município de Curitiba que sejam diretores, proprietários, controladores ou integrem conselho de empresa contratada ou fornecedora, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

X. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP que atuem nessa condição, conforme Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenário;

XI. os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os Presidentes de entidades da Administração Indireta municipal e os ocupantes de funções que impliquem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, enquanto mantiverem vínculo com a Administração Pública Municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após o seu desligamento, sendo-lhes vedado ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou contratada pelo Município.

5.6. A vedação prevista no inciso VIII aplica-se desde o início da fase preparatória do processo de contratação.

5.7. Nesta licitação, não será admitida a participação de empresas em consórcio, assim



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

como a subcontratação, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Para acessar o formulário da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras do Município de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, inserir seu login e senha exclusivos para o envio da proposta, que serão recebidas exclusivamente, pelo Portal de Compras do Município de Curitiba a partir das **08hs do dia 03/07/2026 até as 09hs50min do dia 15/07/2026**.

6.1. O envio da proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, seus anexos e quaisquer outros publicados;
- b) obteve do Pregoeiro, previamente e por escrito, esclarecimentos sobre eventuais dúvidas quanto ao Edital;
- c) assume inteira responsabilidade pela entrega e/ou execução do objeto licitado, caso venha a sagrar-se vencedor;
- d) considera que os elementos disponibilizados lhe permitem formular proposta plenamente satisfatória e exequível;
- e) incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários à execução do objeto licitado.

6.2. No momento do envio da proposta no Sistema e-Compras Curitiba, o interessado deverá registrar o “aceite” às condições do presente Pregão Eletrônico, ocasião em que declara:

- a) conhecer e aceitar integralmente o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b) assumir responsabilidade por todas as transações realizadas no sistema, reconhecendo-as como firmes e verdadeiras;
- c) não ter sido declarado inidôneo por qualquer esfera federativa, nem estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município de Curitiba;
- d) inexistir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) ter pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação constantes do procedimento;
- f) cumprir os requisitos de habilitação e assegurar a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital;
- g) enquadrar-se, quando for o caso, nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- h) cumprir as exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas pela Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;
- i) cumprir o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- j) não manter trabalhadores em condições degradantes ou análogas às de escravo, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis no âmbito deste certame.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

6.3.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação das declarações apresentadas pelos licitantes, sob pena de desclassificação ou aplicação das sanções correspondentes.

6.4. Para a formulação da proposta, o interessado deverá observar todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, devendo nela incluir, obrigatoriamente, todos os custos diretos e indiretos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte (incluindo carga e descarga até o local de destino), seguros, se aplicáveis, e quaisquer outras despesas necessárias para a perfeita execução do objeto contratual.

6.5. Após o correto preenchimento dos campos da proposta da marca, modelo e de preço, os licitantes deverão efetuar o envio eletrônico, ficando a proposta criptografada e inviolável até o momento de abertura da sessão pública destinada ao encaminhamento dos lances.

6.5.1. Para os licitantes que forem fabricantes, para não haver identificação, não indicar o nome da sua marca se essa for a mesma da razão social. Sendo a marca a mesma que a razão social, no campo MARCA, digitar a palavra: MARCA PRÓPRIA ou PRÓPRIO FABRICANTE, caso haja a identificação o licitante será desclassificado

6.6. Caso ocorra a suspensão da abertura do processo licitatório, as propostas recebidas até o momento da suspensão serão excluídas pelo sistema e-compras, sendo que as interessadas em participar do Pregão deverão encaminhar novamente suas propostas, após a indicação da nova data de recebimento de propostas.

6.6.1. Enquanto o processo estiver suspenso o sistema não receberá nenhuma proposta.

6.7. A inserção de qualquer elemento apto a identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.8. Caso o preço máximo esteja indicado na tela pelo Pregoeiro, as propostas deverão necessariamente a ele se limitar, sob pena de recusa automática pelo sistema e consequente desclassificação.

6.9. Até a data e horário de abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada, observadas as condições e procedimentos do sistema eletrônico.

6.10. Todos os elementos constantes da proposta enviada possuem efeito vinculante em relação ao licitante remetente, implicando sua plena responsabilidade quanto à veracidade das informações e ao cumprimento das condições ofertadas.

6.11. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo Pregoeiro, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.12. Não será admitido:

6.12.1. O envio de carta ou qualquer outro meio de comunicação visando justificar engano, erro ou omissão na apresentação da proposta, ainda que cometido pelo fornecedor, por seu preposto ou agente responsável pela tarefa;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

6.12.2. O envio de proposta diretamente ao Pregoeiro por meio diverso do sistema eletrônico, inclusive por via postal ou qualquer outro canal que não atenda às condições estabelecidas no item 6.1 deste Edital.

6.13. Todas as propostas apresentadas permanecerão acessíveis no sistema eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

6.14. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o sistema procederá automaticamente à ordenação daquelas classificadas provisoriamente, definindo as habilitadas à participação na etapa de lances.

7 - APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa aberto.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **15 de julho de 2026** das **10hs às 10h30min**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao último ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é menor preço por item deste Edital;

7.6.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.9. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do pregoeiro, mediante motivação.

7.10. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço por item.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

7.11. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.12. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

7.12.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385, de 2023.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2 Na negociação, o pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

7.14.3 O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

7.15. Será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.

7.16. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o pregoeiro dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.17. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

8 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento "menor preço por item".



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.6. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.7. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

9.1. A empresa melhor classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, os Laudos e documentos solicitados no item 21 do Termo de Referência (ANEXO I), para o pregoeiro, no seguinte endereço: Avenida Senador Souza Naves nº 312, bairro Alto da Rua XV, ou através do e-mail: josearsilva@curitiba.pr.gov.br aos cuidados pregoeiro, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, ou seja, até às 18h do dia 17/07/2026, quinta-feira, dúvidas para gestor pelo telefone (41) 3221-2121.

9.2. Em observância ao princípio da publicidade, os demais licitantes, poderão fazer a verificação dos laudos e documentos apresentados, a qual deverá ser agendada previamente com o gestor indicado neste edital.

9.3. Se os Laudos e documentos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Serguir-se-á com a verificação dos Laudos e documentos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.4. As condições referente à apresentação dos laudos e documentos encontram-se descritas no item 21 do termo de Referência ao processo.

10. PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

10.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, EPP e MEIs, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

10.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das MEs, EPPs e MEIs, nos termos do Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

10.3 Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPP e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.3.1. As MEs, EPP e MEIs que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

10.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962, de 2016:

10.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPP e MEIs, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

10.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

10.4.2.1 De 01 a 10 itens - 05 minutos, de 11 a 30 itens - 15 minutos, mais de 31 itens - 30 minutos.

10.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPP e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123, de 2006.

10.5.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

10.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

10.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

11- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais números 388 e 2067, de 2025.

11.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira e
- V. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

11.4. O Pregoeiro poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.

11.5. Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

11.6. A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro de Fornecedores do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decretos Municipais números 388 e 2067, de 2025 e dos que vierem a substituí-los.

11.7. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 2067, de 2025 será exigido a seguinte documentação:

- I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- III. certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.

IV. os documentos referidos no inciso I limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.8. O Microempreendedor Individual - MEI, não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

11.9. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.10. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

11.11. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro verificará o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

I. a validade dos documentos;

II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.

11.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o pregoeiro solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006

11.12.1 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

11.13. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.13.2 O prazo previsto no item 11.13. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.14. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

11.14.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, o pregoeiro concederá prazo de, no mínimo, 24 horas para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

11.15. Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.16 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17 A microempresa ou a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º do Decreto Municipal nº 388/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

11.18 Finalizado o julgamento da proposta, a empresa mais bem classificada deverá encaminhar os documentos previstos no Termo de Referência para comprovação da Qualificação Técnica e Outras Comprovações, conforme solicitação estabelecida pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação:

11.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências deste item, será desclassificado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigido qualificação técnica das empresas participantes.

II - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS** - as licitantes classificadas provisoriamente como vencedoras devem apresentar os seguintes documentos, a solicitação de laudos para a aquisição de água mineral é feita para garantir que a água atenda a determinados padrões de qualidade, de acordo com a legislação.

I - LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICO ÁGUA MINERAL, emitido por laboratório, (cumprindo integralmente a Instrução Normativa 161/2022, ou qualquer outra norma que venha substituir, para cada tipo de embalagem acompanhada de original, bem como quando solicitado pelo gestor, sem ônus ao Contratante. Não serão aceitos laudos parciais;

II - LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO QUÍMICO (LAMIN) acompanhado do original conforme Decreto-Lei 7.841 de 08.08.45.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

III - APRESENTAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO, conforme RDC nº 27, de 06/08/2010.

IV - LICENÇA SANITÁRIA DA FONTE ENVASADORA.

V - ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DA FONTE ENVASADORA.

VI - LICENÇA SANITÁRIA DA DISTRIBUIDORA.

Nesse Processo Licitatório, não será aceito a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO, espedido pela Secretaria da Saúde. o entendimento de que a declaração é fornecida para estabelecimentos que não apresentem estoque do produto, o que pode ocasionar atrasos na entrega do objeto solicitado, vindo a trazer prejuízos a administração.

VII - ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO, DA DISTRIBUIDORA.

- b) A critério do setor requisitante, durante a vigência do Pregão Eletrônico, poderá ser solicitado a qualquer momento, teste de prateleira, com validade máxima de até 03 (três) meses, para água mineral sem gás.
- c) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12 - CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1 Para a habilitação da ME, EPP e MEI, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nº 388/23 e 2067/25.

12.2 A ME, EPP e MEI, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação – SMAP

12.3 A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 2067/25, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

12.4.1 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

13. RECURSOS:

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Pregoeiro.

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ARP:

- I - Serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- II - Será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- III - A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, que deverá ser respeitada nas contratações;
- IV - A ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

15.2. O registro a que se refere o inciso II do item 15.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 701/2023.

15.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4 Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão em até 4h (quatro) se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, precluindo o direito após o prazo concedido pela Administração no instrumento convocatório.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

15.5 conforme o § 4º do Art 98 do Decreto Municipal nº 701/2023, a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas seguintes situações:

- I Quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023.

15.6 O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

15.6.1 Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

15.7 Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.8 Convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a ARP, nos termos do Decreto Municipal 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades das sanções previstas na Lei 14.133/2023 e neste edital.

15.8.1 O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração;

15.8.2 A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, e-mail do Pregoeiro e equipe de apoio indicado neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link "ofício" para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

15.8.3. A ARP disponibilizada no Sistema de Registro de Preços (SRP) será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

15.9. Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.11 O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15.12 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

15.12.1 O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.12.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.12.3 A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.12.4 Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.12.5 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

15.13 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer junto ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto 701, de 2023.

15.13.1 Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.13.2 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.13.3 Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.14 Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto nº 701, de 2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

15.14.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

15.14.2 O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.14.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

15.15 A ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

16 DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1 Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603, de 2009.

16.2 As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

16.3 A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

17 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.2 Ficam os gestores proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

17.3 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/23.

17.4 Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/23 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores:

Órgão: Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

Nome: Joao Marcelo Amaro, matrícula nº 183.086 Gestor:

Nome: Joilson Dicarli Souza, matrícula nº 186.049 Suplente:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

Nome: Jose Lapola, matrícula nº 83.193 Gestor:

Nome: Lendro Alves de oliveira, matrícula nº 196.449 Suplente:

Órgão: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC

Nome: Luiz Carlos Mlenek, matrícula nº 187.030 Gestor:

Nome: Alexandre Ramos Bochnia, matrícula nº 191.858 Suplente:

Órgão: Secretaria Do Governo Municipal - SGM

Nome: Fabiana de Costa Muller, matrícula nº 161.857 Gestor:

Nome: Heloisa Penzlien Pinceli, matrícula nº 186.669 Suplente:

Órgão: Fundação de Ação Social – FAS.

Nome: Jaqueline Pagliari da Silva matrícula nº 84.085 Gestor:

Nome: Jean Francisco Ribas, matrícula nº 85.892 Suplente:

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Nome: Jaqueline Pagliari da Silva matrícula nº 84.085 Gestor:

Nome: Jean Francisco Ribas, matrícula nº 85.892 Suplente:

Órgão: Instituto Municipal de Turismo – IMT.

Nome: Kamylla Zaithammer Matwyszyn, matrícula nº 221 Gestor:

Nome: Luciane Vanessa Fagundes, matrícula nº 212 Suplente:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SME.

Nome: Rodney José Ribeiro, matrícula nº 154.386 Gestor:

Nome: Elaine Dorotéia Hellwig Braz, matrícula nº 71.588 Suplente:

Órgão: Fundação Cultural de Curitiba – FCC.

Nome: Jaciel Teixeira, matrícula nº 72.186 Gestor:

Nome: Flávio L. De r. Alves, matrícula nº 81.114 Suplente:

Órgão: Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ.

Nome: Márcia Regina Muller, matrícula nº 78.197 Gestor:

Nome: Juliana Silva Pereira, matrícula nº 148.281 Suplente:

Órgão: Secretaria Municipal Instituto De Previdência Dos Servidores Do Município De Curitiba – IPMC.

Nome: Marilena Da Luz Torquato, matrícula nº 100.069 Gestor:

Nome: Eduardo Amador Da Silva, matrícula nº 101.438 Suplente:

18 DA ENTREGA DO OBJETO

18.1 Os prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelo disposto no Decreto nº 700, de 2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

19.1.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da aquisição do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

19.2 A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

19.3 Nenhuma aquisição será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

19.4 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou prestação de serviços.

19.5 Após a entrega, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico:
<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>

19.5.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

20 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1 O reequilíbrio econômico-Financeiro pode-se dar na forma de:

- I - Revisão de preços;
- II - Reajuste de preços em sentido estrito;
- III - Atualização monetária.

20.2 Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

20.3 A revisão de preços é para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.3.1. A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:

- I. o evento seja futuro e incerto;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

- II. o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III. o evento não ocorra por culpa do contratado;
- IV. a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pela Administração;
- V. a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- VI. existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
- VII. demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

20.4 Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira do contrato, nos termos do caput deste artigo, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

20.5 Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos do caput deste artigo e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

20.6 As alterações dos valores contratuais advindas da revisão de preços considerarão ainda a manifestação da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou dos setores financeiros das autarquias ou fundações.

20.7 Após realizados os cálculos pela Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou pelos setores financeiros das autarquias ou fundações, compete ao gestor do contrato a verificação de onerosidade excessiva ao contratado e a análise técnica final da recomposição do equilíbrio econômico financeiro pleiteada.

20.8 A iniciativa e o encargo de demonstração da necessidade de alteração de preço serão do fornecedor, que deverá formalizar a solicitação mediante requerimento formal, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 701/2023

20.9 O reajuste de preços em sentido estrito do Registro de Preço de das contratações dela decorrentes deverá ser solicitado expressamente pelo fornecedor, nos termos do Art. 124 do Decreto Municipal nº 701/2023.

20.10 Para concessão do reajuste será considerado o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AOCONSUMIDOR AMPLO (IPCA), disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo que os critérios para aplicação serão aqueles previstos na Instrução Normativa nº 003/2023, emitida pela SMF.

20.11 Caberá o reajuste de preços em sentido estrito, excepcionalmente, na hipótese do



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

transcurso de 1 (um) ano entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o índice nacional de preços ao consumidor (IPCA), nos termos da Instrução Normativa nº 003/2023, emitida pela SMF.

20.12 O orçamento estimado foi realizado na data de 11/03/2026, nos termos do §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.

20.13 Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.

20.14 Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1 Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.2 Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

- I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço previsto no contrato, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato e



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

II A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

21.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.7 Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 165 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) Pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba-www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

22.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

22.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

22.4 Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

22.5 A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156, de 2020 ou outros cadastros similares.

22.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 O Pregoeiro poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

22.9 Qualquer documento entregue não sendo original, se o pregoeiro entender necessário, deverá ser apresentado o original, para ser pelo pregoeiro autenticado

22.10 O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

22.11 Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

22.12 Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

22.13 O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14 Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671, de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

22.15 O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

22.16 Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

22.17 Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

22.18 É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

22.19 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

22.20 Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

22.21 A Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no Portal de Compras do Município de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov

22.22 A contratada deverá observar todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 701/2023 que tratam sobre procedimento auxiliar de Registro de Preços.

22.23 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.24 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

22.24 Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

22.24.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

23 – DOS ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III - MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

ANEXO IV - INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO §2º DO ART. 4º DA LEI 14133-2021

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS ARTS. 78 E 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

Curitiba, em data de inserção no sistema.

GUSTAVO D
ALMEIDA
GARRETT:0233021
2992

Digitally signed by GUSTAVO D
ALMEIDA GARRETT:02330212992
DN: cn=GUSTAVO D ALMEIDA
GARRETT:02330212992, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=47182342000133,
email=ggarretti@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.07.01 17:21:17 -03'00'

Gustavo D'Almeida Garrett
SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
Protocolo nº 01 - 067586/2026

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Aquisição de fardos embalados com 12 garrafas descartáveis contendo 500/510 ml de água mineral sem gás, para atender os Departamentos da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito e demais Secretarias participantes, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, cujo Edital assim se resume.

Além da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT, também participaram deste processo as seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC
Secretaria Do Governo Municipal - SGM
Fundação de Ação Social – FAS
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Instituto Municipal de Turismo – IMT
Secretaria Municipal de Educação – SME
Fundação Cultural de Curitiba – FCC
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude - SMELJ
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC

- 1.1.1. Quantitativo total para aquisição de **água mineral sem gás**, por Secretaria.

Quantitativo por Secretaria	ÁGUA SEM GÁS	
Secretarias	Quantitativo Mínimo	Quantitativo Máximo
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT	22.000	30.000
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP	20	40
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC	100	1.000
Secretaria Do Governo Municipal - SGM	50	80
Fundação de Ação Social – FAS	20	90
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	30	360



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

Instituto Municipal de Turismo – IMT	10	60
Secretaria Municipal de Educação – SME	10	500
Fundação Cultural de Curitiba – FCC	50	100
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e juventude - SMELJ	100	750
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC	300	300
QUANTITATIVO TOTAL	22.690	33.280

1.1.2. Quantitativo de água mineral sem gás, **exclusivo Cota reservada ME/EPP/MEI.**

Quantitativo	ÁGUA SEM GÁS	
	COTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
Secretarias		
Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT	7.500 fardos	22.500 fardos
Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP	10 fardos	30 fardos
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC	250 fardos	750 fardos
Secretaria Do Governo Municipal - SGM	20 fardos	60 fardos
Fundação de Ação Social – FAS	23 fardos	67 fardos
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	90 fardos	270 fardos
Instituto Municipal de Turismo – IMT	15 fardos	45 fardos
Secretaria Municipal de Educação – SME	125 fardos	375 fardos
Fundação Cultural de Curitiba – FCC	25 fardos	75 fardos
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e juventude - SMELJ	187 fardos	563 fardos
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC	75 fardos	225 fardos
QUANTITATIVO TOTAL	8.320 fardos	24.960 fardos

- 8.320 (oito mil, trezentos e vinte) embalado em fardos contendo 12 garrafas plástica descartáveis de 500/510ml de água mineral sem gás, **exclusivo Cota reservada ME/EPP/MEI.**
- 24.960 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta) embalado em fardos contendo 12 garrafas plástica descartáveis de 500/510ml de água mineral sem gás **ampla Concorrência.**

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 571.750,40 (Quinhentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela.

1.3. Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como bem comum.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano podendo ser



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

prorrogado por mais 01(um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar

2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de água mineral, acondicionada em fardos contendo 12 garrafas descartáveis, justifica-se pelas características da demanda, que apresenta consumo contínuo e necessidade recorrente ao longo do exercício, sem que seja possível definir previamente, com precisão, os quantitativos que serão efetivamente consumidos por determinados períodos.

O consumo do produto está diretamente relacionado ao fluxo de servidores, fatores que podem variar ao longo da vigência da contratação. Dessa forma, embora seja possível estimar a demanda anual, não há condições de estabelecer previamente o cronograma exato de fornecimento nem os quantitativos mensais necessários.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas decorrentes do prazo de validade do produto e minimizando custos relacionados ao armazenamento e à gestão de materiais.

A utilização do SRP também proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que permite atender demandas futuras durante a vigência da ata, reduzindo a necessidade de sucessivas contratações para o mesmo objeto, com consequente economia de recursos humanos, materiais e financeiros.

Ademais, a centralização da demanda em procedimento único favorece a ampliação da competitividade entre os fornecedores e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na legislação aplicável.

Dessa forma, considerando a natureza de consumo frequente do objeto, a imprevisibilidade da demanda efetiva ao longo do período contratual, a necessidade de fornecimento parcelado e as vantagens operacionais e econômicas decorrentes da sistemática adotada, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para a contratação pretendida, não se limitando sua adoção ao mero enquadramento formal em hipótese prevista no Decreto Municipal nº 701/2023, mas à efetiva demonstração de sua conveniência e adequação às necessidades da Administração.

2.2. A presente demanda, visa assegurar ao público interno e externo do fornecimento de água mineral a todas as secretarias envolvidas, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano se faz necessário para hidratação dos Servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT.

a) Atendimento a semáforos apagados, por condições de tempo, sinistro de trânsito ou desligamento programado pela Copel;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

- b) Bloqueio de via devido sinistro de trânsito, obras ou evento programado;
- c) Blitz educativas e preventivas;
- d) Atendimento a sinistro de trânsito, entre tantos outros trabalhos que impede o Agente de Trânsito se ausentar do local;
- e) Atender a NR 24, ANEXO II Alínea C, documento anexo ao processo
- f) Demais situações onde não há possibilidade da hidratação de forma convencional.

2.1.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se também pormenorizadas em tópicos específicos do ETP.

2.1.2 O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema de atendimento pelos Agentes Municipais de Trânsito em via Públicas quanto a semáforo apagado, por condições de tempo, sinistro de trânsito ou desligamento programado pela Copel.

Bloqueio de via devido sinistro de trânsito, obras, quedas de árvores ou eventos programados.

Blitz.

Atendimento a sinistro de trânsito, entre tantos outros trabalhos que impede o Agente de Trânsito se ausentar do local.

Caso o Agente de Trânsito necessitar se deslocar para tomar água, seria necessário a rendição (substituição) do mesmo na ocorrência atendida e nem sempre é possível devido grande número de situações atendidas diariamente pelos mesmos, tornando oneroso para a Administração Pública as substituições temporárias e deslocamentos.

3.1.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.1.3. As especificações técnicas detalhadas necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado, são:

Fardos de água mineral, sem gás, contendo 12 (doze) garrafas plásticas descartáveis de 500/510ml, cada fardo, e data de fabricação de no máximo, 20 (vinte) dias, na data de entrega.

Exemplos de embalagens:



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do Objeto:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, nos seguintes endereços:

Rua Thomas Edison, nº 44, bairro Prado Velho, fone (41) 3221-2121 Altamir.
Rua Emilio de Menezes, nº 450, bairro São Francisco, fone (41) 3350-9717 Leandro.
Rua São Pedro, nº 840, bairro bairro Cabral, fone (41) 3250-1409 Leonice.
Av. Candido de Abreu, nº 817, Centro, fone (41) 3350-8499 Fabiana
Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 4935, bairro Mossungue, fone (41) Genilson
Praça Garibaldi, nº 7, Centro, fone (41) 3250-7783 Kamylla
Avenida João Gualberto, nº 623, bairro Alto da Glória, fone (41) 99760-0869 Rodney.
Rua do Rosário, nº 180, bairro São Francisco, fone (41) 3221-2596 Flávio Rossi.
Rua Trajano Reis, nº 282, bairro São Francisco, fone (41) 3350-3724 Márcia.
Av. João Gualberto, nº 623 - bairro Alto da Glória, fone (41) 3350-3661 Marilena da Luz.
Rua Presidente Farias, nº 451, Centro, fone (41) 3350-3927 Belotto.

4.1.2. Os prazos de entrega serão de até 05 (cinco) dias uteis após solicitação formal.

4.1.2.1. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item.

4.1.2.2. A frequência e periodicidade de entregas será conforme necessidade de cada setor requisitante.

4.1.3. O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

4.1.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados, embalagens, caixas, plásticos, entre outros, não acarretando custos ao CONTRATANTE.

4.2. Recebimento do Objeto:

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Condições de Manutenção:

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

4.3.3. A CONTRATADA realizará a reparação ou substituição do objeto contratado que apresentar vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências do CONTRATANTE.

4.3.3.1. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar o item ou recurso equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido.

4.4. Sustentabilidade:

Quanto ao descarte das garrafas vazias, os Agentes são orientados a fazer o correto descarte para reciclagem.

4.4.1. Será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, conforme enquadramento da empresa, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

4.4.2. Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo, as embalagens dos produtos, plásticos, papelão, entre outros materiais, serão acondicionadas em separado e direcionadas à coleta seletiva de materiais recicláveis;

4.4.3. O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis, respeitando as normas vigente.

4.4.4. Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Empresa vencedora do Certame, fará as entregas da seguinte forma:

Quanto a entrega no Departamento de Fiscalização de Trânsito, cito Rua Thomas Edison,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

44, horário de recebimento de segunda a sexta feira, das 07:00 às 15:00hs.

As demais Secretarias em horário de expediente da Prefeitura de Curitiba.

5.2. O Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação via fone ou e-mail, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2.1. Comunicar ao CONTRATANTE, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

5.3. Todos os produtos deverão ter em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, atendendo ao Artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4. O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.5. O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela CONTRATADA.

5.6. O CONTRATANTE poderá exigir ensaios de conformidade por parte da empresa adjudicatária, para verificação dos seguintes itens:

- a) Verificação das informações obrigatórias;
- b) Contagem das unidades;
- c) Ensaio de determinação da massa do objeto;
- d) Ensaio da determinação da resistência do objeto.

5.6.1. Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão de ônus da empresa adjudicatária, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ressarcimento ou compensação independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir:

Órgão: Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

Nome: Joao Marcelo Amaro, matrícula nº 183.086 Gestor:
Nome: Joílson Dicarli Souza, matrícula nº 186.049 Suplente:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

Nome: Jose Lapola, matrícula nº 83.193 Gestor:
Nome: Leandro Alves de Oliveira, matrícula nº 196.449 Suplente:

Órgão: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC

Nome: Luiz Carlos Mlenek, matrícula nº 187.030 Gestor:
Nome: Alexandre Ramos Bochnia, matrícula nº 191.858 Suplente:

Órgão: Secretaria Do Governo Municipal - SGM

Nome: Fabiana de Costa Muller, matrícula nº 161.857 Gestor:
Nome: Heloisa Penzlien Pinceli, matrícula nº 186.669 Suplente:

Órgão: Fundação de Ação Social – FAS.

Nome: Jaqueline Pagliari da Silva matrícula nº 84.085 Gestor:
Nome: Jean Francisco Ribas, matrícula nº 85.892 Suplente:

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Nome: Jaqueline Pagliari da Silva matrícula nº 84.085 Gestor:
Nome: Jean Francisco Ribas, matrícula nº 85.892 Suplente:

Órgão: Instituto Municipal de Turismo – IMT.

Nome: Kamylla Zaithammer Matwyszyn, matrícula nº 221 Gestor:
Nome: Luciane Vanessa Fagundes, matrícula nº 212 Suplente:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SME.

Nome: Rodney José Ribeiro, matrícula nº 154.386 Gestor:
Nome: Elaine Dorotéia Hellwig Braz, matrícula nº 71.588 Suplente:

Órgão: Fundação Cultural de Curitiba – FCC.

Nome: Jaciel Teixeira, matrícula nº 72.186 Gestor:
Nome: Flávio L. de R. Alves, matrícula nº 81.114 Suplente:

Órgão: Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ.

Nome: Márcia Regina Muller, matrícula nº 78.197 Gestor:
Nome: Juliana Silva Pereira, matrícula nº 148.281 Suplente:

Órgão: Secretaria Municipal Instituto De Previdência Dos Servidores Do Município De Curitiba – IPMC.

Nome: Marilena Da Luz Torquato, matrícula nº 100.069 Gestor:
Nome: Eduardo Amador Da Silva, matrícula nº 101.438 Suplente:

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e validade.

8.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1. Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4. Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.5. Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.5.1. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.6. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

prazo máximo de até 04 (quatro) horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.7. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.8. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.9. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.10. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.11. Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.12. Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.13. Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

8.13.1. A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.14. Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.15. Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.16. Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.16.1. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.16.2. O presente disposto guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.17. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC, que sejam compatíveis com as suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O critério de medição será por quantitativo de entrega e atesto das conformidades.

9.2. Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2.1. No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispendo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.3. O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5.4. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

caso.

9.5.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 02/2024 SMF.

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1. A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1. Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11. Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Menor Preço:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo menor preço, com modo de disputa aberto.

10.1.1.1. O critério de julgamento será ITEM de modo a proporcionar maior ganho de escala e objetivar a padronização dos itens fornecidos, bem como otimizar a logística e relacionamento com o fornecedor vencedor.

10.1.2 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.2. Julgamento da Habilitação:

10.2.1. Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2. Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 2067/2025 deverá ser apresentada a seguinte documentação:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Certidão Positiva de Recuperação Judicial, que será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que para empresas constituídas a menos de 2 anos fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c.1. Em conformidade com o art. 6º do Decreto Municipal nº 2067/2025, caso o balanço patrimonial e demonstrações contábeis revele índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um) e, a critério da autoridade competente, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Administração poderá estabelecer no edital a exigência de patrimônio líquido positivo mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (c e c.1., quando aplicável).

10.2.3 Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

10.2.4. Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

10.3. Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.4. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5. A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6. Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

10.7.1. O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos, conforme item 10.17, desse Termo de Referência:

10.10.1.2. Havendo participação em mais de um item, a comprovação deverá ser feita considerando a quantidade exigida para cada item.

10.11. Para fins de aceitabilidade da proposta, esta deverá conter:

- a) razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- b) modalidade e número da licitação;
- c) especificação sucinta do objeto licitado;
- d) valor global do objeto e quando aplicável, discriminar o valor mensal e ou unitário;
- e) o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- e.1) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

10.12. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

10.13. Subcontratação

10.13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

10.14. Participação em consórcio

10.14.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

10.16. Não será admitido o registro de mais de um fornecedor, ainda que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

10.17. Será solicitado (laudo e demais documentos) para a aquisição de água mineral, sendo esses necessários para garantir que a água atenda a determinados padrões de qualidade, de acordo com a legislação.

10.17.1 Laudos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

I - LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICO ÁGUA MINERAL, emitido por laboratório, (cumprindo integralmente a Instrução Normativa 161/2022, ou qualquer outra norma que venha substituir, para cada tipo de embalagem acompanhada de original, bem como quando solicitado pelo gestor, sem ônus ao Contratante. Não serão aceitos laudos parciais;

II - LAUDO MICROBIOLÓGICO E FÍSICO QUÍMICO (LAMIN) acompanhado do original conforme Decreto-Lei 7.841 de 08.08.45.

III - APRESENTAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE INICIO DE FABRICAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO, conforme RDC nº 27, de 06/08/2010.

IV - LICENÇA SANITÁRIA DA FONTE ENVASADORA.

V - ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DA FONTE ENVASADORA.

VI - LICENÇA SANITÁRIA DA DISTRIBUIDORA.

- a) Nesse Processo Licitatório, não será aceito a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO, espedido pela Secretaria da Saúde, o entendimento de que a declaração é fornecida para estabelecimentos que não apresentem estoque do produto, o que pode ocasionar atrasos na entrega do objeto solicitado, vindo a trazer prejuízos a administração.

VII - ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO, DA DISTRIBUIDORA.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 571.750,40 (Quinhentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1).

12.2. O valor de referência foi atribuído com base em planilhas de composição de custos da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, elaboradas com base nas publicações do banco de preços: <https://www.bancodeprecos.com.br>

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT

14001.04122.0007.2126.339030.0.1.000
14001.04122.0007.2126.339030.0.1.016
14001.04122.0007.2126.339030.0.1.509
14001.06122.0007.2129.339030.0.1.000
14001.06181.0005.2131.339030.0.1.000
14001.15451.0005.2137.339030.0.1.509
14001.15451.0005.2138.339030.0.1.509

Secretaria Do Governo Municipal - SGM
02001.04122.0005.2005.339030.0.1.000

Secretaria Municipal de Educação – SME
09001.12361.0005.2054.339030.0.1.104
09001.12361.0005.2054.339030.0.1.103
09001.12365.0005.2067.339030.0.1.104

Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP
11.001.15122.0006.2103.339030.0.1.000

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e juventude - SMELJ
13001.27122.0002.2116.339030.0.1.000

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC
25001.04122.0006.2179.339030.0.1.001

Instituto Municipal de Turismo – IMT
27001.23122.0008.2190.339030.0.1.001

Fundação Cultural de Curitiba – FCC
28001.13122.0002.2204.339030.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339030.0.1.001

Fundação de Ação Social – FAS
29001.08122.0002.2211.339030.0.1.001

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
38001.08243.0002.6015.339030.0.1.001
38001.08245.0002.2254.339030.0.1.001
38001.08245.0002.2255.339030.0.1.001
38001.08245.0002.2256.339030.0.1.001
38001.08245.0002.2257.339030.0.1.001

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC
50001.09272.0007.2263.339030.0.1.100

13.2. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

14. GARANTIA DA PROPOSTA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

14.1. Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1. A vedação à participação e interessados que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições dos produtos, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, não há prejuízo a competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões da alta complexidade ou de relevância vulto, em que empresas isoladamente não teriam.

16.2. A subcontratação não será admitida, uma vez que o objeto não apresenta características peculiares ou de relevante complexidade para a sua execução.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. A tabela abaixo identifica os riscos, suas probabilidades, impacto e danos para este processo.

FASE	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Planejamento	Projeto básico ou TR incompleto ou inadequado.	Média	Alto	A solução contratada prejudicando as demandas
Planejamento	Atraso no fornecimento de objeto	Média	Moderado	Demora no atendimento prejudicando as demandas

17.2. O quadro a seguir demonstra as estratégias para minimizar os riscos apresentados:

RISCO	ESTRATÉGIAS DE MINIMIZAÇÃO DE RISCO
Projeto básico ou Termo de Referência incompleto ou inadequado	Capacitar pessoal ou designar pessoal na contratação do documento



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

Atraso no fornecimento	Estabelecer um prazo razoável para a entrega dos objetos licitados. Estabelecer penalizações por atrasos, como por exemplo multa de mora, na forma prevista ou no instrumento convocatório ou no contrato
------------------------	--

18. INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

18.1. O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b)** quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Das Alterações da Ata de Registro de Preços

19.3.1 Excepcionalmente, caberá o reajuste de preços em sentido estrito, na hipótese do transcurso de 1 (um) ano entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

adimplemento da obrigação, nos termos do §1º do art.112 do Decreto Municipal nº700/2023, caso em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023 da SMF.

19.3.2 Os orçamentos estimativos foram realizados no dia 11/03/2026, nos termos do §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.4. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

19.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.4.2. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

III - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração;

VI - Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

19.4.3. No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4.4. § 1º O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19.4.5. § 2º No caso do inciso VI do artigo anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1. Na licitação:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

20.1.1. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.1.2. No contrato e Ata de Registro de Preços:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência,
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21. AMOSTRAS

21.1. Não será exigido amostra.

21.3. A critério do setor requisitante, poderá ser solicitado a qualquer momento, teste de prateleira, com validade máxima de até 03 (três) meses para água mineral sem gás.

23.3.1. Quanto as exigências acima, tem o intuito de promover maior segurança ao Município, visando manter os padrões mínimos estabelecidos pela legislação e normas técnicas do produto.

21.2.2. Os documentos solicitados no item 10.17 deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Senador Souza Naves nº 312, bairro Alto da Rua XV aos cuidados do pregoeiro, ou via e-mails; josearsilva@curitiba.pr.gov.br, ricarmo@curitiba.pr.gov.br e jleamos@curitiba.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

21.2.3. O prazo para apresentação da solicitação do item 10.17, será de até 02 (dois) dias úteis, após formalização do pregoeiro, com a entrega nos endereços informado acima.

21.2.4. A solicitação de Laudo ou Descritivos não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

21.2.5. A não apresentação dos documentos solicitados no item 10.17 acarretará na desclassificação da Empresa dos itens vinculados.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Logística DTF4G da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

Curitiba, em data de inserção no sistema.

Altamir Nunes
Matrícula PMC nº 182.230
Agente de Planejamento

Gustavo D'Almeida Garrett
Superintendente de Trânsito – SMDT



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____

Pregão Eletrônico nº ____/2026-SMDT.

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE FARDOS COM 12 GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500/510 ML CADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO”.**

Além da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT, também participaram deste processo as seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC
Secretaria Do Governo Municipal - SGM
Fundação de Ação Social – FAS
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Instituto Municipal de Turismo – IMT
Secretaria Municipal de Educação – SME
Fundação Cultural de Curitiba – FCC
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude - SMELJ
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT**, sito à Avenida Senador Souza Naves nº 312 – bairro Alto da Rua XV – nesta Capital, reuniram-se o Superintendente _____ da SMDT, na qualidade de representante do Município de Curitiba, Sr. _____, CPF nº _____, e a sociedade empresária _____, CNPJ nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado do _____, situada à Rua _____ nº _____, bairro _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026-SMDT, cujo objeto é a “aquisição de fardos com 12 garrafa descartáveis de 500/510 ml cada de água mineral sem gás”, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/23, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Item 1:

Marca/modelo:

Valor unitário: R\$

Quantidade:

Valor total: R\$



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

- Fica declarado que o preço constante da presente ATA, portanto registrado, é válido pelo prazo de 1 (um) ano, conforme legislação vigente, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município de Curitiba.
- As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE (Município de Curitiba) bem como as demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se descritas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº ____/2026-SMDT e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada
- Conforme artigo 102 do Decreto Municipal nº 701/23, a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ATA que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

SUPERINTENDENTE - SMDT

CONTRATADA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

ANEXO III
MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº ____/2026-SMDT.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE FARDOS COM 12 GARRAFAS DESCATÁVEL DE 500/510 ML CADA DE ÁGUA MINARAL SEM GÁS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO”.

Além da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT, também participaram deste processo as seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC
Secretaria Do Governo Municipal - SGM
Fundação de Ação Social – FAS
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Instituto Municipal de Turismo – IMT
Secretaria Municipal de Educação – SME
Fundação Cultural de Curitiba – FCC
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude - SMELJ
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC

Empresa:

Em consonância com o artigo 98 do Decreto Municipal nº 701/23, a empresa referida em epígrafe concorda em registrar para cadastro de reserva, o item: “fardos com 12 garrafa descartáveis de 500/510 ml cada de água mineral sem gás”, cotado no referido Pregão Eletrônico **com o mesmo valor da empresa considerada vencedora.**

ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	fardos com 12 garrafa descartáveis de 500/510 ml cada de água mineral sem gás	R\$

▪ Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas no Edital de licitação e assinar a Ata de Registro de Preços, a qual terá validade pelo período restante, considerada a data da publicação.

▪ As obrigações das partes e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026-SMDT e seus Anexos, instrumentos aos quais a empresa se encontra vinculada.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

ANEXO IV INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA

1. Após homologação pela autoridade competente, o menor preço por item classificado será registrado em Ata de Registro de Preços.
2. Quando convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 701/23, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
3. Será elaborado e publicado relatório de cadastro de reserva com o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.
4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/23.
5. Será concedido apenas para as empresas que enviaram lances neste Pregão Eletrônico e que decidirem participar e entrar no CADASTRO DE RESERVA desta licitação, **o prazo de 04 (quatro) horas úteis**, a contar da publicação da homologação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, para dar o ACEITE e entrar como empresa de CADASTRO DE RESERVA.
 - 5.1. Após a publicação da homologação o sistema informará através de e-mail aos participantes, que o processo se encontra em fase de formação de Cadastro de Reserva.
6. A ordem de classificação das licitantes registradas no relatório de Cadastro de Reserva será respeitada na contratação.
7. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 701/23.
8. Quando os primeiros classificados, signatários da Ata de Registro de Preços, estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes que compõem o cadastro de reserva ou as remanescentes poderão ser chamadas, obedecendo a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
9. Quando houver a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes ou daqueles que compõem o cadastro de reserva os procedimentos para a habilitação serão efetuados, devendo, por sua vez, cumprir integralmente todas as condições previstas na licitação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(a ser preenchido e entregue pela empresa vencedora)

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Rua nº, bairro, Município de, Estado do, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF/MF nº, **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, previstas na Lei Federal nº 8.213/91 e 14.133/21, Decreto Municipal nº 700/23 e 1.346/23 e suas atualizações, bem como outras normas correlatas.

(Município), xx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

(a ser preenchido e entregue pela empresa vencedora)

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Rua nº, bairro, Município de, Estado do, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF/MF nº, **DECLARA** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.346/23 e suas atualizações, assim como outras normativas legais.

(Município), xx de xxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO §2º DO ART. 4º DA LEI 14133/21

(a ser preenchido e entregue por ME e EPP no caso de vencedora do certame)

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Rua, nº, bairro, Município de, Estado do, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF/MF nº, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123/06

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Lei Federal Complementar nº 123/06

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no §4º do art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123/06, e suas alterações, que no ano-calendário da realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

(Município), xx de xxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 - SMDT

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS ARTS. 78 E 98 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE CURITIBA**

(MODELO de texto a ser fornecido pela empresa)

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Rua nº, bairro, Município de, Estado do, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF/MF nº, **DECLARA** a não incidência nas vedações contidas no parágrafo único do art. 78, assim como cumpre com o disposto nos art.98, ambos da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

(Local e data)

xxxxxxxxxx (nome do representante legal),
xxxxxxxxxx (cargo)